



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SJRJ Nº 10/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - SJRJ

A Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com fundamento nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução nº. [CF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012, torna pública a realização de processo seletivo para estagiários de Ensino Superior do **curso de Serviço Social** para a Área Administrativa da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de acordo com as normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se ao recrutamento e à seleção de estudantes que se candidatem ao preenchimento de vagas de **Estágio em Serviço Social** na área administrativa da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que sejam autorizadas pelo presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região ao longo da validade do certame.

1.2. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural, nos termos da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3. As vagas para estágio serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, conforme necessidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos.

1.4. Todas as vagas existentes ou que venham a surgir a serem ocupadas pelos classificados neste certame, ao longo de sua validade, estão localizadas no município do Rio de Janeiro.

1.5. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, nos termos da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#) de 4 de outubro de 2012 e da Resolução [TRF2-RSP-2021/00004](#).

1.5.1. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à listagem geral, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5.2. Os candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação médica nesta Seccional, caso sejam convocados, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente.

1.5.3. Os candidatos aprovados na avaliação médica ocuparão vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as suas deficiências, conforme avaliação de equipe multidisciplinar desta Seccional.

1.5.4. As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

1.6. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo a pessoas que, no momento da inscrição para o processo seletivo, se autodeclararem pardos ou pretos e optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, conforme Resolução [TRF2-RSP-2021/00004](#).

1.6.1. Os candidatos referidos no item anterior concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à listagem geral, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.6.2. Os candidatos negros convocados para as vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.6.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.7. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, exercidas preferencialmente em período compatível com o expediente do órgão (entre 11h e 19h), desde que atendidas as necessidades da Administração.

1.7.1. A faixa de horário estabelecida no item anterior poderá ser modificada a critério da Administração, desde que resguardada a compatibilidade com o horário escolar do estudante.

1.7.2. O estagiário exercerá suas atividades de forma presencial e será orientado, supervisionado e acompanhado por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012.

1.7.2.1. O candidato fica desde já ciente de que, **excepcionalmente**, a critério da Administração, poderá exercer suas atividades de forma remota. Para tal, deverá dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados para desenvolver suas atividades de estágio, bem como para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

1.8. São requisitos para participação do processo seletivo:

a) Cursar, à época da inscrição, **do 4º ao 6º período do curso de Serviço Social** em uma das instituições de ensino conveniadas ao TRF2 – conforme listagem disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/programa-de-estagio-na-jfrj>.

b) Apresentar coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis vírgula zero).

1.9. O ingresso de candidato proveniente de instituição de ensino cujo convênio tenha expirado após a publicação deste edital ficará condicionado à regularização/continuidade do contrato entre a Justiça Federal do Rio de Janeiro e a instituição de ensino.

1.9.1. Durante o tempo necessário para a regularização do convênio, a Administração poderá convocar o classificado seguinte, em caso de necessidade de preenchimento imediato da vaga disponível.

1.10. Não poderá ser contratado como estagiário o candidato:

a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive;

c) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

- d) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- e) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- f) o servidor do Ministério Público.

1.10.1. Caso, com estrita observância à ordem classificatória, a vaga preliminarmente destinada ao candidato enquadre-se na situação apontada no item “b”, será convocado para a mesma o estudante classificado em seguinte.

1.10.2. Ao candidato apontado no item anterior será destinada a primeira vaga que se fizer disponível, desde que não se enquadre na vedação supracitada e que se respeitem os critérios relativos às ações afirmativas relacionadas nos tópicos 1.5 e 1.6.

1.10.3. O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando ainda obrigado a informar à SEEST eventual alteração superveniente de tais situações.

1.11. O estágio será regido pelo disposto no Termo de Compromisso firmado entre esta Seccional, a instituição de ensino e o estagiário.

1.12. Será concedido ao estagiário, de acordo com a sua frequência, a bolsa de estágio, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.12.1. O valor da bolsa de estágio mensal é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo, na data de publicação deste edital, de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais).

1.12.2. O auxílio-transporte será pago proporcionalmente, considerando os dias em que houver deslocamento para o Órgão, e limitado a 22 dias úteis, sendo o valor diário, na data da publicação deste edital, de R\$ 9,40.

1.12.3. O estagiário não fará jus ao recebimento do auxílio-transporte durante o período em que desempenhar suas atribuições em regime remoto, se necessário.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **12/02/2025 até às 17 horas do dia 21/02/2025**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada para o endereço **estagio@jfrj.jus.br**.

2.2. O e-mail enviado deverá conter, no campo assunto, a referência “PROCESSO SELETIVO 2025 – ÁREA ADM DA SJRJ – CURSO DE SERVIÇO SOCIAL.

2.2.1. Deverá ser anexado, à mensagem eletrônica, **um único arquivo no formato PDF**, com os seguintes documentos digitalizados, de forma legível, na ordem abaixo especificada:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (arquivo disponível no sítio eletrônico <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/processos-seletivos-abertos>);
- b) documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH etc);
- c) CPF;

d) comprovante de residência;

e) declaração da instituição de ensino, **atualizada**, de que constem, **obrigatoriamente**, o nome do curso e o período em que o estudante estiver matriculado;

f) histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

g) Foto 3x4 colorida com fundo branco.

2.3. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas especificadas no item 1.5 deverá indicar sua condição na ficha de inscrição, assinalando a opção correspondente, e anexar laudo e/ou atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, podendo fazer referência ao código da Classificação Internacional de Doenças quanto à causa ou sequela relativa ao tipo de deficiência.

2.4. Para concorrer às vagas especificadas no item 1.6, o(a) estudante deverá se autodeclarar pardo ou preto, e optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, conforme Resolução TRF2-RSP2021/00004, preenchendo a autodeclaração cujo modelo estará disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/processos-seletivos-abertos> e selecionando os devidos campos no formulário de inscrição.

2.5. Os e-mails que forem enviados com a documentação incompleta, em formato diferente do exigido no item anterior ou com documentos ilegíveis serão desconsiderados, não sendo efetivada inscrição.

2.6. Serão desconsiderados, para efeitos de inscrição, os e-mails enviados em período diferente do especificado no item 2.1.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. Será adotado o critério de maior coeficiente de rendimento acumulado (CRA) para elaboração da lista de classificação, que será organizada em ordem decrescente.

3.2. O estudante que apresentar coeficiente de rendimento inferior a 6,0 (seis vírgula zero) não será classificado, estando automaticamente eliminado do certame.

3.3 Na hipótese de igualdade de notas entre os aprovados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) estiver cursando o período mais adiantado do curso de Serviço Social.

b) tiver a maior idade.

4. DOS RECURSOS E RESULTADOS:

4.1. O candidato poderá impugnar o resultado por meio da interposição de recurso, apresentando, de modo fundamentado, as razões pelas quais discorda da classificação.

4.2. O recurso deverá ser:

a) apresentado em formato livre;

b) transcrito em letra de forma ou digitado, contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, as alegações e seus fundamentos (sempre que possível, com a anexação de documentação comprobatória);

c) assinado pelo candidato;

d) protocolado na SEEST por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada ao endereço estagio@jfrj.jus.br.

4.3. Não serão admitidos os recursos que não preencherem os requisitos deste item.

4.4. Caberá a interposição de recurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no sítio eletrônico <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/processos-seletivos-abertos>, do resultado parcial do processo seletivo, não sendo admitido o recurso que for interposto após às 17h do último dia do prazo previsto.

4.5. O recurso será analisado pela banca examinadora do certame, sendo que, de sua decisão, não caberá recurso.

4.6. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/processos-seletivos-abertos>, em data prevista no cronograma anexo.

5. DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Seção de Estágio (SEEST) desta Seccional, atendidas a ordem de classificação no processo de seleção e às necessidades da SJRJ, conforme salientado no item 1 deste edital.

5.1.1. A convocação se dará por mensagem enviada ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

5.2. Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

5.3. Será eliminado do certame o candidato que não responder a mensagem eletrônica (e-mail) demonstrando interesse na contratação até 3 (três) dias úteis após o envio do e-mail de convocação pela SEEST, conforme as instruções fornecidas na mensagem - salvo apresentação de comprovado motivo de força maior, a ser analisado pela banca examinadora.

5.4. Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar para o início das atividades de estágio na data estipulada no termo de compromisso assinado pelo estudante e pela instituição de ensino, salvo motivo de força maior a ser analisado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Seção Judiciária.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da SJRJ, disponível em <https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/programa-de-estagio-na-jfrj>.

6.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.3. A classificação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

6.4. O resultado final será publicado no site da Justiça Federal da 2ª Região (<https://www.trf2.jus.br/jfrj/consultas-e-servicos/programa-de-estagio-na-jfrj>).

6.5. O processo seletivo terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da homologação do resultado final do certame.

6.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Seção Judiciária.

6.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

6.8. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.9. Os originais dos documentos exigidos no ato de inscrição deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e poderão lhe ser requisitados pela SEEST, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

6.10. À SJRJ é reservada a prerrogativa de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo, mesmo posteriormente à homologação do resultado final, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis.

6.11. O estudante admitido poderá ser desligado do programa de estágio a qualquer tempo, a critério da Administração, conforme o artigo 33, inciso II da Resolução [CJF-RES-2012/00208](#), de 4 de outubro de 2012, não tendo, neste caso, direito a outra convocação enquanto perdurarem os efeitos deste Edital.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025

- assinado eletronicamente -
LUCIANE BARRETO ALMADA
DIRETORA DE SUBSECRETARIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE BARRETO ALMADA, Diretora de Subsecretaria**, em 05/02/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **0393141** e o código CRC **A318F3CB**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	12/02/2025
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	21/02/2025 (até às 17h – horário oficial de Brasília)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/02/2025
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	26/02/2025(até às 17h – horário oficial de Brasília)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/02/2025
PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO	27/02/2026

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025

Luciane Barreto Almada

Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE BARRETO ALMADA**, **Diretora de Subsecretaria**, em 05/02/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0393163** e o código CRC **FD9D7EDB**.